



## EDITAL Nº 1/2025/REIT - PROEN/IFRO, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.000375/2025-89

DOCUMENTO SEI Nº 2539702

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 23/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2521971), de 8 de janeiro de 2025, publicada no [Diário Oficial da União \(DOU\) nº 6](#), de 9 de janeiro de 2025, Seção 2, pág. 20, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; em conformidade com a [Lei nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.003946/2024-56, **TORNA PÚBLICA** a Seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no Programa de Educação Emocional e Saúde Mental Estudantil, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), *Campus* Cacoal, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

### 1. DO COLABORADOR EXTERNO

1.1. A [Resolução nº 23/CONSUP/IFRO](#), de 9 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento, Inovação, Intercâmbio e Taxa de Bancada no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), define, no inciso VI do art. 6º, como bolsista colaborador externo o profissional especialista, sem vínculo com o Instituto Federal de Rondônia, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, contribuindo para a eficácia do Projeto.

### 2. DA BOLSA

2.1. Será oferecida uma vaga para Colaborador Externo Graduado, conforme disposto no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	CH	VAGAS	VALOR MENSAL DA BOLSA
Desenvolvimento de atividades e procedimentos de acompanhamento e suporte psicológico dos estudantes	1. Ensino Superior Completo em Psicologia; 2. Registro ativo no CRP (Conselho Regional de Psicologia)	20h	<i>Campus</i> Cacoal: 1 (uma)	R\$ 1.430,00

2.2. A bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício.

2.3. É **vedada** a divisão do valor mensal de uma bolsa entre 2 (dois) ou mais bolsistas.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor da parcela mensal da bolsa será de R\$ 1.430,00 (mil, quatrocentos e trinta reais). O Edital tem a previsão de duração de 11 (onze) meses, e a bolsa será concedida diretamente em conta corrente do beneficiário.

3.1.1. A contratação de serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, será realizada na Ação 2994 – Assistência Estudantil, Natureza de Despesa nº 339036-35. O pagamento de INSS aplicado sobre os serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, será realizado na Natureza de Despesa nº 339147.

3.1.2. Para recebimento da bolsa, o colaborador sem vínculo com serviço público, deverá mensalmente emitir nota fiscal referente ao serviço prestado. O recolhimento do imposto sobre serviço, deverá ser pago pelo colaborador.

3.1.3. No ato do recebimento do valor, o colaborador externo, sem vínculo com serviço público, também observará o desconto referente ao INSS.

3.1.4. A contratação de serviços de colaboradores externos com vínculo com serviço público, desde que sejam externos ao IFRO, será realizada na Ação 2994 – Assistência Estudantil, Natureza de Despesa nº 33.90.48.

3.1.5. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada de acordo com a duração do programa e respeitando o limite orçamentário da instituição, assim como poderá ser ampliado o número de bolsistas.

3.1.6. O valor é equivalente à Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DTI), de acordo com o nível/categoria do bolsista selecionado, conforme [Portaria SETEC/MEC nº 512](#), de 13 de junho de 2022.

3.2. O pagamento das bolsas será efetuado pelo *Campus*, por meio de descentralização dos recursos.

3.3. O não cumprimento dos compromissos do bolsista acarretará a obrigação de ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

### 4. DOS REQUISITOS

4.1. Possuir a habilitação exigida, Ensino Superior Completo em Psicologia.

4.2. Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento da bolsa.

4.3. Possuir registro ativo no Conselho Regional de Psicologia.

4.4. Conhecer o Programa de Educação Emocional e Saúde Mental Estudantil do IFRO, do qual participará como bolsista, disponível no [Portal Oficial do IFRO](#).

4.5. Dedicar-se às atividades propostas no plano de trabalho do bolsista.

4.6. Ter disponibilidade de cumprimento da carga horária exigida de forma presencial, conforme o subitem 2.1 deste Edital, para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho. O turno de trabalho dos bolsistas será definido, conforme interesse da instituição.

### 5. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DO BOLSISTA

5.1. Será composta por 1 (um) representante da Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) ou da Diretoria de Ensino (DE) do *Campus* Cacoal, 1 (um) profissional psicólogo do IFRO e 1 (um) representante da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE).

5.2. É **vedada** a participação no certame de parentes dos membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025**, exclusivamente via internet, por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <<https://forms.gle/zb7UpfhMv55iYSGBA>>, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 6.2. Para se inscrever o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 6.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e anexar ao sistema os seguintes documentos:
- 6.3.1. Cópia do documento de identidade com foto (RG ou CNH);
- 6.3.2. Cópia do CPF;
- 6.3.3. Cópia do comprovante de residência;
- 6.3.4. Cópia digitalizada do diploma de Ensino Superior em Psicologia;
- 6.3.5. Cópia digitalizada do número do registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
- 6.3.6. Currículo atualizado e com os devidos comprovantes do itens de pontuação, conforme itens do Anexo I;
- 6.3.7. Termo de compromisso e responsabilidade assinado (Anexo II).
- 6.4. Os documentos deverão ser enviados no formato *PDF (Portable Document Format)*, com tamanho máximo de 10 (dez) *megabytes*, todos em um único arquivo.
- 6.5. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.
- 6.6. Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 6.7. Caso a Comissão julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no subitem 6.3 deste Edital.
- 6.8. Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.
- 6.9. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 7. DA SELEÇÃO

- 7.1. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão designada em portaria.
- 7.2. O Processo Seletivo, de caráter classificatório, será realizado em 2 (duas) etapas:
- 7.2.1. **1ª etapa – Análise de currículo:**
- 7.2.1.1. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo I.
- 7.2.1.2. Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 6 (seis) meses completos.
- 7.2.2. **2ª etapa – Entrevista:**
- 7.2.2.1. A entrevista valerá 100 (cem) pontos e será realizada de forma remota, conforme data e horário divulgado no edital de convocação.
- 7.2.2.2. Na avaliação da entrevista serão valorizados:
- a) Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática do Programa: de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
  - b) Disponibilidade do candidato para a atuação como bolsista do Projeto – interesse, motivações e expectativas: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
  - c) A expertise e domínio do candidato sobre o campo da Psicologia Escolar: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- 7.2.2.3. Serão convocados para a 2ª etapa até o triplo dos candidatos para as vagas disponíveis por *campus*, respeitando a ordem de classificação da 1ª etapa.
- 7.3. O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos na análise de currículo e na entrevista.
- 7.4. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.
- 7.5. No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.
- 7.6. Os candidatos classificados além das vagas oferecidas, comporão o cadastro de reservas.
- 7.7. Os critérios de desempate são os seguintes:
- 7.7.1. Maior nota na etapa de Análise de Currículo.
- 7.7.2. Maior idade – candidato mais velho.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 8.1. São atribuições do bolsista:
- 8.1.1. Apresentar plano de trabalho das atividades a serem desenvolvidas, de acordo com as ações previstas no Programa de Educação Emocional e Saúde Mental Estudantil do IFRO;
- 8.1.2. Se articular com a equipe de Assistência Estudantil e Direção de Ensino (DE) da Unidade, para realização das atividades;
- 8.1.3. Apresentar, mensalmente, para o Coordenador de Assistência Estudantil (CAED) do *Campus* vinculado, o relato por escrito das atividades desenvolvidas;
- 8.1.4. Fazer referência à sua condição de bolsista na modalidade Colaborador Externo do Programa de Educação Emocional e Saúde Mental Estudantil do IFRO nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos.

## 9. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 9.1. Poderá a qualquer tempo ser autorizada a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo Coordenador de Assistência Estudantil (CAED), sendo que o desligamento e substituição se dará após assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 9.1.1. Neste caso, poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa, o próximo candidato classificado no Processo Seletivo, desde que respeitada a ordem de classificação.
- 9.1.2. Em caso de substituição, para receber integralmente a parcela referente ao último mês trabalhado, o bolsista que estiver saindo deve completar as atividades previstas para o período.
- 9.2. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 1 (um) mês.

9.2.1. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

9.2.2. Em caso de saída do bolsista, por anuência ou solicitação do Coordenador de Assistência Estudantil (CAED), este último deve apresentar uma justificativa para a saída, junto com o relatório emitido pelo bolsista referente ao seu período de atuação.

## 10. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	OBSERVAÇÃO
Publicação do Edital	29/1/2025	<a href="#">Portal Oficial do IFRO</a>
Recurso para impugnação de cláusulas do Edital	30/1/2025	Envio de recurso para o e-mail: < <a href="mailto:dae@ifro.edu.br">dae@ifro.edu.br</a> >
Período de inscrições	31/1 à 14/2/2025	Formulário eletrônico: < <a href="https://forms.gle/zb7UpfhMv55jYSGBA">https://forms.gle/zb7UpfhMv55jYSGBA</a> >
Homologação das inscrições	18/2/2025	<a href="#">Portal Oficial do IFRO</a>
Recursos contra a homologação das inscrições	19/2/2025	Envio de recurso para o e-mail: < <a href="mailto:dae@ifro.edu.br">dae@ifro.edu.br</a> >
Resultado dos recursos contra a homologação das inscrições	20/2/2025	<a href="#">Portal Oficial do IFRO</a>
Análise de currículo	21/2 à 25/2/2025	-
Resultado da análise de currículo	26/2/2025	<a href="#">Portal Oficial do IFRO</a>
Recursos contra o Resultado da análise de currículo	27/2/2025	Envio de recurso para o e-mail: < <a href="mailto:dae@ifro.edu.br">dae@ifro.edu.br</a> >
Resultado dos recursos contra a análise de currículo e convocação para entrevistas	28/2/2025	<a href="#">Portal Oficial do IFRO</a>
Realização das entrevistas	10/3 a 11/3/2025	<i>Google Meet</i>
Resultado das entrevistas e Resultado Preliminar	13/3/2025	<a href="#">Portal Oficial do IFRO</a>
Recursos contra o Resultado das entrevistas e Resultado Preliminar	14/3/2025	Envio de recurso para o e-mail: < <a href="mailto:dae@ifro.edu.br">dae@ifro.edu.br</a> >
Resultado dos Recursos contra o Resultado das entrevistas e Resultado Preliminar e Resultado Final	17/3/2025	<a href="#">Portal Oficial do IFRO</a>
Início das atividades	à critério da instituição	Nas unidades do IFRO

## 11. DOS RESULTADOS

11.1. A divulgação dos resultados das etapas, dos resultados dos recursos e convocação para entrevistas será por meio de publicação no [Portal Oficial do IFRO](#), nas datas definidas no cronograma deste Edital.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos para impugnação de cláusulas do edital e recursos contra os resultados das etapas, deverão ser realizados nos prazos definidos no cronograma deste Edital, por meio de formulário próprio, disponibilizado no Anexo III, devendo ser enviado para o e-mail: <[dae@ifro.edu.br](mailto:dae@ifro.edu.br)>, com as devidas justificativas.

12.2. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

12.3. Serão liminarmente indeferidas as impugnações e os recursos que:

12.3.1. Não estiverem devidamente fundamentados ou não apresentarem informações suficientes para a adequada compreensão dos fatos, a análise do mérito ou a identificação clara dos pontos questionados;

12.3.2. Forem recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, estabelecido no item 10 deste Edital;

12.3.3. Cujo teor desprezitar qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

12.4. O candidato só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

12.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

12.6. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

12.7. A Comissão constituída para este Edital será responsável pela avaliação dos recursos.

## 13. DOS CERTIFICADOS

13.1. Os bolsistas receberão o certificado correspondente ao tempo de execução das atividades, expedido pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

## 14. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – [LEI nº 13.709/2018](#)

14.1. Em conformidade com a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o candidato que se inscrever neste Processo Seletivo **DECLARA** o seu **CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO**, para que seus dados pessoais sejam tratados pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO)**, sendo ele o **CONTROLADOR** dos dados informados pelo candidato.

14.2. O candidato (titular de dados pessoais) ao submeter sua candidatura **DECLARA**, expressamente, o seu **CONSENTIMENTO**, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, **CONCORDANDO** que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao Processo Seletivo, declarando ainda ter conhecimento da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.3. A Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) e a Comissão de Seleção dos Bolsistas **DECLARAM** ter ciência da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados dos candidatos somente para os fins deste certame, estando ciente da possibilidade de sanções de ordem administrativa, cível e criminal em caso de descumprimento da aludida Lei.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Casos não previstos neste Edital serão julgados pelo Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) e pela Comissão de Seleção dos Bolsistas.

15.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do Processo Seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

- 15.3. Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste Edital.  
15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## 16. DOS ANEXOS

- 16.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:  
16.1.1. Anexo I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO;  
16.1.2. Anexo II – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE;  
16.1.3. Anexo III – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

JEAN PEIXOTO CAMPOS



Documento assinado eletronicamente por **Jean Peixoto Campos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/01/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2539702** e o código CRC **AC305CE0**.

## ANEXOS

### EDITAL Nº 1/2025/REIT - PROEN/IFRO (SEI Nº 2539702), DE 29 DE JANEIRO DE 2025

#### ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ATUAÇÃO PROFISSIONAL (até 60 pontos)	Experiência na área de Psicologia Escolar	5 (cinco) pontos a cada 6 (seis) meses; máximo de 35 (trinta e cinco) pontos
	Experiência nas demais áreas da Psicologia	3 (três) pontos a cada 6 (seis) meses; máximo de 15 (quinze) pontos
	Estágio extracurricular em Psicologia Escolar	2,5 (dois vírgula cinco) pontos a cada 6 (seis) meses; máximo de 10 (dez) pontos
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Doutorado em Psicologia ou Educação	30 (trinta) pontos
	Mestrado em Psicologia ou Educação	20 (vinte) pontos
	Especialização na área de Psicologia ou Educação	10 (dez) pontos
	Curso de curta duração na área de Educação ou Psicologia (carga-horária mínima de 20 [vinte] horas/aula)	2 (dois) pontos por curso; máximo de 10 (dez) pontos

#### ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral de Identificação nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARO aceitar as condições de execução do Programa de Educação Emocional e Saúde Mental Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), para realizar atividades referente ao programa junto ao *Campus* \_\_\_\_\_, cumprindo os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

I – Apresentar um excelente desempenho e cumprir com as regras de funcionamento dos *campi*.

II – Não interromper ou desistir da bolsa sem que justificativas para a análise do caso sejam fornecidas e acolhidas pelo IFRO.

III – Restituir o investimento realizado pelo Programa de Educação Emocional e Saúde Mental Estudantil do IFRO, se identificado o pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexatidão das informações fornecidas.

Ao firmar o presente Termo, DECLARO possuir condições de cumprir a carga horária prevista para a realização das atividades, bem como ter ciência de que a bolsa possui caráter transitório e não gera vínculo empregatício. Além disso, estou ciente de que o descumprimento dos compromissos e responsabilidades aqui assumidos poderá resultar na suspensão e/ou cancelamento de minha participação no Programa, estando sujeito às demais sanções cabíveis.

Por fim, DECLARO que qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na inscrição, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

#### ANEXO III – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra a etapa \_\_\_\_\_ do Edital nº 1/2025/REIT - PROEN/IFRO (SEI nº 2539702), de 29 de janeiro de 2025, organizado e executado pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral de Identificação nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, candidato a colaborador externo do Programa de Educação Emocional e Saúde Mental Estudantil do IFRO, apresento recurso junto a Comissão de Seleção dos Bolsistas contra a etapa \_\_\_\_\_ do referido Processo Seletivo.

Apresento a seguir os argumentos que fundamentam minha contestação à referida decisão:

---



---



---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato